



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

### EDITAL Nº 3/2023/PM-COORDENDPTOENSINO

#### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS PM 2023 (AEI.23.C.005)

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução nº 214, de 11 de setembro de 2017, considerando também as prescrições regulamentares estabelecidas no § 4º do artigo 21 no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e considerando ainda a Proposta (0037797403) que materializa o Plano de Ensino nos autos do Processo SEI nº 0021.023961/2023-49, bem como a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (0039137583) e a autorização consignada na Portaria nº 999, de 20 de junho de 2023 (0039218265), exarada pelo Exmo. Sr. Secretário da SESDEC, torna público que estão abertas as inscrições para fins de matrícula e frequência dos Segundos-Sargentos Combatentes (QPPM) no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS PM 2023, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

#### 1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Militares Estaduais);
- 1.3. Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002;
- 1.4. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983 – (R-200);
- 1.5. Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990;
- 1.6. Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças PMRO, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 24 de dezembro de 1997;
- 1.7. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997;
- 1.8. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018 (Regulamento do Uniforme - RU);
- 1.9. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.10. Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.11. Decreto n. 9564, de 25 de julho de 2001 (Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia. R-5-PM);
- 1.12. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e Bombeiros Militares);

- 1.13. Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017 (Aprova a Diretriz Geral de Ensino da PMRO);
- 1.14. Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013 (Dispõe sobre cursos na modalidade de ensino EaD);
- 1.15. Decreto nº 18.168 de 06 de setembro de 2013 (Regulamenta a Lei nº 3.105 e das outras providências);
- 1.16. Decreto nº 21.268 de 20 de setembro de 2016 (Normas complementares aos cursos no âmbito da SESDEC).

## 2. FINALIDADE

2.1. Regular o preenchimento de 333 (trezentos e trinta e três) vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023, pelo critério de antiguidade, reservadas exclusivamente aos policiais militares da graduação de 2º SGT PM, habilitando os concludentes a futuras promoções ao grau hierárquico subsequente, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas na legislação vigente e aplicável à espécie.

## 3. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO INTERESSADO

- 3.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente a Ficha de Inscrição com vistas à Matrícula, conforme Anexo I deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM.
- 3.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao CAS PM 2023 no *site* da PMRO, através do sítio [https://pm.ro.gov.br/?page\\_id=38307](https://pm.ro.gov.br/?page_id=38307).

## 4. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

- 4.1. Receber as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, por meio do preenchimento correto da Ficha de Inscrição respectiva, constante do Anexo I deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar a respectiva ficha conjuntamente com o candidato;
- 4.2. Encaminhar, tempestivamente, à Caixa-SEI "PM-COORDENCAII", em um único processo SEI, a relação de todas as Fichas de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM e que preenchem os requisitos constantes do item 6.

## 5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA O CAS PM 2023

- 5.1. Coordenar, fiscalizar e controlar das atividades que antecedem a designação dos candidatos para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023;
- 5.2. Designar os membros da Subcomissão, através de Portaria, delegando-lhe no todo ou em parte as atribuições originárias da Comissão e esta, por sua vez, deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de ATA, relatando o desenvolvimento dos trabalhos realizados e a conclusão destes ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;
- 5.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- 5.4. Receber, analisar, julgar e publicar o julgamento de recursos administrativos impetrados pelos candidatos;
- 5.5. Homologar a Ata Final dos candidatos aptos e inaptos à Matrícula;
- 5.6. Encaminhar a Ata Final à DINFO para fins de cadastro no sistema *moodle*, eis que a atividade será, principalmente, na modalidade EAD;
- 5.7. Encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da Matrícula;
- 5.8. Confeccionar a Portaria de Designação dos alunos do CAS PM 2023 a ser assinada pelo Comandante-Geral da PMRO.

## 6. DOCUMENTOS A SEREM PROVIDENCIADOS E ANALISADOS PELA SUBCOMISSÃO

- 6.1. Certidão de Nada Consta da Corregedoria da PMRO, referente a cumprimento de pena;
- 6.2. Ata de Inspeção de Saúde da Coordenadoria de Saúde;
- 6.3. Elaborar a Ata Final constando aptos e inaptos, bem como os motivos para cada candidato inapto e enviar dentro do prazo para homologação da Comissão Principal.

7. **REQUISITOS PARA A MATRÍCULA**

- 7.1. Possuir a graduação de 2º SGT PM (QPPM) na data de publicação do presente edital;
- 7.2. Ser voluntário;
- 7.3. Estar CLASSIFICADO, no mínimo, no comportamento BOM;
- 7.4. Estar APTO, ainda que com restrições, desde que apto para o serviço policial militar, em especial para as atividades de ensino previstas para o CAS PM 2023, mediante comprovação em Ata de Inspeção de Saúde da JMS da Coordenadoria de Saúde da PMRO;
- 7.5. Estar PRONTO para o serviço policial militar;
- 7.6. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- 7.7. Estar dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

8. **REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO PARA FREQUENTAR O CAS PM 2023**

- 8.1. Cumprir integralmente o disposto em todos os subitens do Item 7;
- 8.2. Constar na Ata Final da Comissão na condição de apto e dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

9. **DOS RECURSOS**

- 9.1. O candidato deverá impetrar o recurso conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- 9.2. O recurso deverá ser encaminhado à Subcomissão, através do SEI, na Caixa PM-COORDENCAII;
- 9.3. O modelo do recurso está especificado no Anexo II deste Edital.

10. **DAS VAGAS**

10.1. São ofertadas/disponibilizadas 333 (trezentos e trinta e três) vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023, a serem preenchidas, exclusivamente, pelo critério de antiguidade, e reservadas, exclusivamente, aos policiais militares da graduação de 2º SGT PM, do Quadro de Praças Combatentes (QPPM), sendo certo também que o preenchimento das vagas deve atender aos requisitos estabelecidos no presente edital.

11. **DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES CAS PM 2023**

DATA	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
30 de junho de 2023	Publicação do Edital	Site da PMRO	Coordenadoria de Ensino
03 a 07 de julho de 2023	Inscrições - Preenchimento e envio da Ficha de Inscrição	Processo SEI na caixa PM-COORDENCAII	Candidato/OPM

12 de julho de 2023	Início da Preparação do Ambiente <i>Moodle</i>	Centro de Ensino	Coordenador do CAS PM 2023
10 a 14 de julho de 2023	Análise das fichas de inscrição	Sistema SEI	Subcomissão
17 de julho de 2023	Publicação da ata preliminar dos candidatos inscritos	Sistema SEI/Site da PMRO	Subcomissão
18 de julho de 2023	Homologação da ata preliminar dos candidatos inscritos	Sistema SEI/Site da PMRO	Comissão
19 de julho de 2023	Envio da relação de inscritos à CORREGEPOM e CS para providências dos itens 6.1 e 6.2	Sistema SEI	Subcomissão
20 a 26 de julho de 2023	Providenciar documentação descrita nos itens 6.1 e 6.2	Sistema SEI/CORREGEPOM e CS	CORREGEPOM e CS
27 a 28 de julho de 2023	Análise da certidão da CORREGEPOM e atas da CS	Sistema SEI	Subcomissão
28 de julho de 2023	Publicação do resultado preliminar dos candidatos aptos e inaptos à Matrícula	Sistema SEI/Site da PMRO	Subcomissão
31 de julho e 01 de agosto de 2023	Interposição de recurso administrativo dos candidatos inaptos à matrícula	Processo SEI na caixa PM-COORDENCAII	Candidatos
02 e 03 de agosto de 2023	Análise dos Recursos administrativos dos candidatos	Sistema SEI	Subcomissão
04 de agosto de 2023	Publicação da ata de julgamento dos recursos	Sistema SEI/Site da PMRO	Subcomissão
04 de agosto de 2023	Publicação da ata com resultado final do PSI	Sistema SEI/Site da PMRO	Subcomissão
07 de agosto de 2023	Homologação do resultado final do PSI	Sistema SEI/Site da PMRO	Comissão
08 de agosto de 2023	Publicação do Termo de Matrícula dos Candidatos Aptos no CAS PM 2023	Sistema SEI/Site da PMRO	Centro de Ensino
10 de agosto de 2023	Designação dos Alunos para Frequência no CAS PM 2023	Centro de Ensino	Comandante Geral da PMRO
11 de agosto de 2023	Término da Preparação do Ambiente <i>Moodle</i>	Centro de Ensino	Coordenador do CAS PM 2023
14 de agosto 2023	Previsão de Início das aulas no AVA	Centro de Ensino (EAD)	Coordenador do CAS PM 2023

## 12. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CAS PM 2023

- 12.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023 terá carga horária de 492 (quatrocentas e noventa e dois) horas-aulas conforme plano de ensino do referido curso;
- 12.2. O Curso terá a duração de no mínimo 16 (dezesesseis) semanas, ou seja, 04 (quatro) meses, podendo ser aumentada ou reduzida conforme necessidade devidamente fundamentada;
- 12.3. O Curso terá 03 (três) módulos, cada um dos quais executado em 04 (quatro) semanas cada módulo, com até quatro disciplinas, restando o último mês destinado a atividades complementares que forem necessárias.

## 13. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO

- 13.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS PM 2023 terá o regime escolar de aprendizagem dos conteúdos por meio de Ensino a Distância, com as Avaliações Correntes, conforme cada módulo executado, devendo ocorrer de forma presencial, em cada polo respectivo.

**14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS**

- 14.1. A matrícula do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser publicados, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento;
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, convocações ou comunicados referentes ao assunto tratado no presente edital, os quais sejam publicados e/ou divulgados no Portal da Polícia Militar ([https://pm.ro.gov.br/?page\\_id=38307](https://pm.ro.gov.br/?page_id=38307));
- 14.3. A classificação dos concludentes do CAS PM 2023 dar-se-á para fins exclusivos das medidas decorrentes e correlacionadas à concessão da respectiva medalha de mérito cultural, não gerando qualquer alteração na antiguidade dos policiais militares;
- 14.4. Não há previsão legal de pagamento de bolsa de estudo para cursos exclusivamente na modalidade de Ensino a Distância;
- 14.5. O Aluno não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no CAS PM 2023, invocando motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ficando vedada a livre supressão de atividade anteriormente imposta ao coletivo;
- 14.6. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CAS PM 2023, as atividades de ensino em todos os polos poderão ser suspensas até a solução da crise;
- 14.7. As alterações de legislação vigente com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste edital;
- 14.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;
- 14.9. Não caberá análise de inscrições que não comportem o cumprimento da graduação de Segundo-Sargento PM Combatente (QPPM);
- 14.10. Os casos omissos serão tratados inicialmente pelo Coordenador de Ensino da PMRO e, em segunda e última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da PMRO.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS**

- 15.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 15.2. ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO.

JAMES ALVES PADILHA – CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO****1. Dados pessoais:**

Nome:	OPM:
Graduação:	RE:

Data de Nascimento:	CPF:
Telefone celular:	E-mail:

**2. A ser preenchido pelo Gestor Titular da unidade em que serve o candidato:**

Qual o comportamento do candidato?	
O candidato está APTO para o serviço?	( ) APTO ( ) INAPTO
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	( ) SIM ( ) NÃO
O candidato está em gozo de LTIP/FÉRIAS/LE?	( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Fulano de Tal  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Cicrano de Tal  
Gestor Titular da OPM

**OBSERVAÇÕES:**

- O Gestor Titular da OPM do candidato deverá responder aos quesitos constantes no subitem 2, obrigatoriamente;
- A Ficha de Inscrição deverá ser assinada eletronicamente tanto pelo candidato quanto pelo Gestor Titular da OPM;
- Após devidamente assinada, a Ficha de Inscrição deverá ser encaminhada, pelo SEI, à Caixa-SEI "PM-COORDENCAII".

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
(OPM DO POLICIAL MILITAR)

**OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de matrícula para posterior designação e frequência no CAS PM 2023.**

Senhor Presidente da Comissão do CAS PM 2023,

1. Fulano de tal, 2º SGT PM RE 1000\_\_\_\_, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de inscrição encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CAS PM 2023, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

a) Exposição fática:

b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:

c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que \_\_\_\_ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso).

2. O presente recurso tem amparo no item \_\_ do Edital \_\_\_\_\_.

3. É a primeira vez que requer.

Fulano de tal - 2º SGT PM RE 1000\_\_\_\_  
Requerente



Documento assinado eletronicamente por **James Alves Padilha, Comandante-Geral da PMRO**, em 30/06/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039456418** e o código CRC **1648738C**.